
EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO - BOLSA DE PÓS-DOCTORADO PNPD/CAPES-MEC-2015

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – FFCLRP da Universidade de São Paulo – USP, informa a abertura de processo seletivo público para uma (01) vaga de bolsista para Estágio Pós-Doutoral, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES-MEC - 2013.

O processo seletivo realizar-se-á em consonância com o disposto na **PORTARIA CAPES-MEC, Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013** e **RESOLUÇÃO CoPq Nº 7406, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**.

Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)

- 1 - promover a realização de projetos científicos de alto nível;
- 2 - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- 3 - renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- 4 - promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

I. DA INSCRIÇÃO

1. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de Doutorado em Química ou áreas afins.
2. As inscrições serão recebidas no período de **01 de dezembro de 2017 a 10 de março de 2018**.
3. Os candidatos deverão encaminhar por e-mail, em formato digitalizado, o *curriculum vitae*, a documentação comprobatória e o plano de trabalho.
 - 3.1 Endereço eletrônico para envio da documentação: dq-pg-quimica@ffclrp.usp.br, A/C Sra. Lâmia Melloni Antunes e Silva.
 - 3.2 Ao enviar a documentação, o candidato deverá solicitar confirmação de recebimento da mensagem.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

À inscrição ao presente processo seletivo o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC a no máximo 07 anos. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
2. Disponibilizar e apresentar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo contendo: área de obtenção do doutoramento; histórico de trabalhos científicos, patentes e premiações, orientações de pesquisa em andamento e concluídas e inserção em grupo(s) de pesquisa;
3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
4. Casos excepcionais deverão ser submetidos à análise da CCP – Comissão Coordenadora de Programa.

III. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÕES

O(a) candidato(a) deverá se inscrever em uma das seguintes modalidades, segundo sua nacionalidade e situação de vínculo empregatício, em conformidade com a Portaria 086 da CAPES-MEC, e apresentar declaração dando ciência e concordância com os termos da referida Portaria.

1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
2. Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - 2.1. O(A) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
3. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
 - 3.1. O(a) candidato(a) que se adequar a esta modalidade deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. **(Anexo III)**
 - 3.2. O(A) candidato(a) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício deve anexar comprovante de aprovação do afastamento da instituição empregadora.
4. Ser professor substituto, sem comprometimento e prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
5. Residir a no máximo 100 km da Universidade de São Paulo – Campus Ribeirão Preto.

IV. DO VALOR DA BOLSA

1. O(A) candidato(a) aprovado no presente processo seletivo perceberá bolsa mensal no valor de R\$4.100,00.

V. DA DURAÇÃO DA BOLSA

1. O(A) bolsista que se enquadrar nas modalidades “1” ou “2” do item 3 supracitado, perceberá bolsa por um período de 24 (vinte e quatro meses) meses, podendo ser renovada por um período de 12 (doze) meses;
2. O(A) bolsista que se enquadrar modalidades “3” ou “4”, perceberá bolsa por um período doze (12) meses, sem possibilidade de renovação.

VI. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1. Formulário de inscrição preenchido (**Anexo I deste Edital**);
 - 1.2. Diploma de doutorado ou declaração original de conclusão do curso, acompanhado de Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além desses documentos, exige-se cópia da tese e histórico escolar para análise da CCP;
 - 1.3. *Curriculum vitae* de acordo com o disposto no item II.2 deste Edital;
 - 1.4. Projeto de pesquisa que deverá ser elaborado em consonância com os enfoques e/ou abordagens de um dos grupos de pesquisa coordenados por um dos professores permanentes credenciados em nível de doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Química da FFCLRP. O projeto de estudo deve conter: a) folha de rosto; b) resumo em (português e inglês); c) introdução, justificativas; d) objetivos; e) Aportes teóricos e metodológicos; f) resultados esperados; g) cronograma; h) referências; i) o projeto deverá ter no máximo 20 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências;
 - 1.5. Duas cartas de recomendação.
 - 1.6. Carta de anuência do supervisor, que deve ser orientador cadastrado no Programa de Pós-Graduação em Química da FFCLRP/USP.
 - 1.7. Participação como ministrante colaborador em disciplina do Programa de Pós-Graduação em Química da FFCLRP/USP (**anexo II deste Edital**).

1.8. Comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. **(Anexo III)**

1.9. Comprovante de residência.

VII. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DA EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO (A) CANDIDATO(A)

1. A avaliação da candidatura incidirá na estrita observância do que dispõem o item “1.4” e a análise do *curriculum vitae do(a) candidato(a)*.

2. Na análise do *curriculum vitae do(a) candidato(a)* considerar-se-ão:

2.1. A quantidade de publicações melhor qualificadas, considerando artigos, livros e capítulos de livros;

2.2. A experiência docente em pós-graduação, sobretudo em orientações de teses e dissertações;

2.3. A inserção em grupos e redes de pesquisa;

2.4. A participação em projetos financiados por agências de pesquisa;

2.5. Os trabalhos técnicos realizados;

VIII. DA APROVAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1. Para aprovação, o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos, numa escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se conjunto formado pelo plano de trabalho e experiência acadêmico-técnico-científica apresentada no *curriculum vitae*.

2. No caso de haver mais de um candidato aprovado, será considerada a classificação dos mesmos em ordem de maior pontuação;

2.1. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) com maior pontuação, será contemplado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)

Ao(a) candidato(a) aprovado(a) exigir-se-á:

1. Possuir Título de Doutor a no máximo 7 anos.

2. Manter dedicação exclusiva ao desenvolvimento do projeto de pesquisa a que se propôs, dentro do laboratório de pesquisa do supervisor;

3. Ser ministrante colaborador, pelo menos uma vez no período, na disciplina proposta.
4. Manter reuniões regulares de trabalho com o pesquisador principal (supervisor) e seu grupo;
5. Ter autonomia para redigir artigos científicos e relatórios com alunos do Programa de Pós-/Graduação em Química e pertencente ao grupo de trabalho do Pós-doutorando;
6. Colaborar na orientação dos pós-graduandos do laboratório (podendo cadastrar-se como Coorientador durante o seu pós-doutoramento)
7. Residir a, no máximo 100 km da Universidade de São Paulo – Campus Ribeirão Preto.
8. Se docentes ou funcionários, somente poderão participar desde que em Unidade diferente a que estiver vinculado e afastado de sua função.
9. O supervisor e o Pós-Doutorando não podem ser cônjuges, companheiros ou parentes até 3º grau, em linha reta ou colateral.
10. Elaborar Relatório de atividades Anual a ser submetido à aprovação da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação.
11. Em caso de solicitação de prorrogação da bolsa o segundo relatório parcial deverá ser submetido com 60 (sessenta) dias de antecedência do final da bolsa (24 meses). Sendo aprovado a prorrogação da bolsa será concedida pelo prazo máximo de 1 ano.
12. O prazo para entrega do relatório final deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa
13. Qualquer descumprimento dos itens acima que acarretem a não observância das normas do PNPd determinará a suspensão ou cancelamento da bolsa, devendo ser restituído à CAPES os recursos recebidos irregularmente, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES.

X. OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Os(as) candidatos(as) à bolsa deverão acessar o sítio da CAPES, e, em específico, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:
 - 1.1. Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
 - 1.2. Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
 - 1.3. Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
 - 1.4. Atribuições da CAPES;
 - 1.5. Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.
2. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da FFCLRP-USP.

Ribeirão Preto, 01 de dezembro de 2017.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química

Av. Bandeirantes, 3900 14040-901 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Fone: +55 (16)3315-4385 Fax: +55 (16) 3315-4838 –

E-mail: dq-pg-quimica@ffclrp.usp.br



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FAC. FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS - RIBEIRÃO PRETO
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP



ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL:
CIDADE NATAL:
SEXO: () F () M
NOME DA MÃE:

NASCIMENTO:
ESTADO/PAIS:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
COMPLEMENTO
NACIONALIDADE:

CIDADE:

CEP: ESTADO/PAIS:

TELEFONES:
Residencial
Comercial
Celular

E-MAIL:

CPF:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

ORGÃO EMISSOR:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

NÚMERO DO PASSAPORTE (SE ESTRANGEIRO):

DATA DE EXPEDIÇÃO:

NAÇÃO DA EXPEDIÇÃO:

DOCENTE-SUPERVISOR INDICADO:

MODALIDADE DE BOLSA DA CANDIDATURA:

PERÍODO DE AFASTAMENTO APROVADO PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (NO CASO DA MODALIDADE 3.1 DO EDITAL):

TITULAÇÃO DE DOUTOR

ÁREA DE CONHECIMENTO

ANO

INSTITUIÇÃO DA TITULAÇÃO

PAÍS:

Assinatura do candidato

Assinatura do Supervisor



Formulário para Participação em Disciplinas para o Processo Seletivo do PNP/ CAPES do Programa de Pós-Graduação em Química da FFCLRP-USP

Código/Nome da Disciplina:

Validade Inicial (Ano/Semestre):

Nº de Créditos:

Horas de Aulas Teóricas: _____ **Horas de Aulas Práticas:** _____ **Horas de Estudo:** _____

Duração em Semanas: _____

Docente(s) Responsável(eis)

Nome completo: _____

Nome completo: _____

Nome completo: _____

Concordância dos docentes responsáveis na participação do candidato como Ministrante/Colaborador na disciplina 5935 _____*:

De acordo: _____

De acordo: _____

De acordo: _____

** Anexar e-mail de concordância em caso de inscrições on-line*

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

..... (Empresa ou Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede à Rua, representada por seu (Presidente/Diretor/Reitor)....., portador do RG nº ..., inscrito no CPF nº, domiciliado à Rua....., declara estar ciente e concordar com a participação de (nome do Pós-Doutor) no Programa de Pós-Doutorado, pelo prazo de, que poderá ser prorrogado, a critério da Universidade e desde que autorizado pela (Empresa ou Instituição de Ensino), cumprindo o horário de pesquisa estabelecido pela Universidade de São Paulo. Declara, ainda, estar ciente das regras do Programa de Pós-Doutorado e que eventual propriedade intelectual gerada no âmbito da pesquisa será exclusiva da Universidade de São Paulo.

Ribeirão Preto, ___/___/201__.

Representante Legal Pós-Doutorando

Responsável – Prof. Dr.

**Programa Nacional de Pós-Doutorado
Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013**

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até três anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Ribeirão Preto, ___/___/201__

Coordenador(a) do Programa: _____

Carimbo e assinatura

Ribeirão Preto, ___/___/201__

Representante da Comissão de Bolsas Capes _____

Carimbo e assinatura

Ribeirão Preto, ___/___/201__